

PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO N.º 005/2022** – celebrado entre a **AGENCIA DE ASUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ**, SUCESSORA DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC e a **CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem por objeto a supressão e acréscimo de serviços previstos no termo de referência e concorrência 002/2022 por conta de conclusão de fiscalização e adequação dos projetos face acontecimentos que foram apurados após a celebração do contrato, conforme justificativas técnicas e legais acostadas no protocolo n.º **20.526.413-2**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **AGENCIA DE ASUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ**, sucessora da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo Diretor Presidente **GILSON SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 75.084.616/0001-97, com sede na Rua Paraná, n.º 3056, CEP:85.810-010, Cascavel – PR, telefone: (041) 3270-1400, e-mail: cima@cimaempreendimentos.com.br,, neste ato representado pelo Sr. GENOR ALBERTO CIMA, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n.º 297. [REDACTED]-00, e doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (1º) ao Contrato Administrativo n.º 005/2022, atendendo ao contido no Protocolo n.º 20.526.413-2 e considerando as disposições encontradas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e na Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Aditivo possui como objeto a supressão e acréscimos de serviços previstos, acarretando mudança nos valores contratuais, contudo, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES

Considerando as alterações, adequações e atualizações conforme justificativas técnica e jurídica acostadas ao processo administrativo sob nº 20.526.413-2, bem como as planilhas aqui anexadas como condições estabelecidas sem alterar as demais condições especificadas na concorrência 002/2022 -135/2022/GMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO: Considerando as justificativas apresentadas no âmbito do processo administrativo n.º 20.526.413-2, foi acrescido o valor de R\$ 1.074.394,82 (um milhão, setenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) o que corresponderia a um aumento de 5,04% em relação ao valor contratual. Porém neste mesmo contrato ocorreu uma supressão no valor de R\$ 89.470,48 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) o que corresponderia a um decréscimo de 0,42% em relação ao valor contratual, portanto fica majorado o valor global do contrato em R\$ 984.924,34 (novecentos e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme planilhas em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Com base na majoração prevista na clausula terceira acima, o valor global atualizado do contrato passa a representar a quantia de R\$ 22.303.536,87 (vinte e dois milhões e trezentos e e três mil, quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão em conformidade a dotação orçamentaria nº 06731.6731.15.453.12.5060, Natureza de Despesa nº 4490-5111, Fonte de Recursos nº 147.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE DA CONTRATADA: De comum acordo, a Contratada, aceita a realização dos acréscimos e supressões objeto do presente 1º termo aditivo, não gerando indenização nenhum presente ou futura para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato originário e nos aditivos que lhe seguiram, e que não tenham sido alteradas pelas condições especificadas neste Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

GILSON SANTOS

Diretor Presidente

GILSON DE JESUS
DOS
SANTOS:9205424293
4

Assinado de forma digital por GILSON DE JESUS
DOS SANTOS:92054242934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=Renovacao Electronica, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=RFB e-CPF A3, cn=GILSON DE JESUS
DOS SANTOS:92054242934
Dados: 2023.08.08 18:15:30 -03'00'

CONTRATADA:

CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

GENOR ALBERTO CIMA

Representante Legal

GENOR ALBERTO
CIMA:297965809
00

Assinado de forma digital
por GENOR ALBERTO
CIMA:29796580900
Dados: 2023.08.07
13:17:02 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 005/2022

Quadro 1 – Planilha de Serviços Contrato 005/2022: Relatórios de Andamento

Quadro 2 – Planilha de Serviços Contrato 005/2022: Relatórios